PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 105/2019-GP Colorado do Oeste – RO, 21 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre "**Retificação" do ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.119, de 19 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, para apreciação, deliberação e posterior aprovação dos Nobres Edis.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

M E N S A G E M

APRESENTAMOS, para análise, apreciação, conhecimento e posterior aprovação de Vossas Excelências, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre "**Retificação" do ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.119, de 19 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, visando a sua devida regularização.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que houve um equívoco quando da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei em questão, no que se refere à classificação dos **Códigos das Fontes** e do **Detalhamento dos Recursos** relativos à **SEMEC**, conforme especificação abaixo:

I – Na Funcional Programática: 12.361.0014.1.029 – Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas, **onde se lê: 100 e 99 leia-se: 101 e 0**, e **onde se lê: PRÓPRIO e ODR leia-se: PRÓPRIO/EDU e SDDR**;

II – Na Funcional Programática: 12.365.0012.1.030 – Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas, **onde se lê: 100 e 99 leia-se: 101 e 64**, e **onde se lê: PRÓPRIO e ODR leia-se: PRÓPRIO/EDU e EI**;

III – Na Funcional Programática: 12.361.0011.2.040 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **onde se lê: 100 e 99 leia-se: 101 e 75**, e **onde se lê: PRÓPRIO e ODR leia-se: PRÓPRIO/EDU e EF**.

Por estes motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, é que se torna imprescindível a **Aprovação do Projeto de Lei** ora proposto.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE "RETIFICAÇÃO" DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** os **Códigos das Fontes** e **dos Detalhamentos dos Recursos** relativos à **SEMEC**, constantes do **ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.119, de 19 de fevereiro de 2019**, conforme segue abaixo:

I – Na Funcional Programática: 12.361.0014.1.029 – Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas, **onde se lê:** 100 e 99 **leia-se:** 101 e 0, e **onde se lê:** PRÓPRIO e ODR **leia-se:** PRÓPRIO/EDU e SDDR;

II – Na Funcional Programática: 12.365.0012.1.030 – Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas, **onde se lê:** 100 e 99 **leia-se:** 101 e 64, e **onde se lê:** PRÓPRIO e ODR **leia-se:** PRÓPRIO/EDU e EI;

III – Na Funcional Programática: 12.361.0011.2.040 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **onde se lê:** 100 e 99 **leia-se:** 101 e 75, e **onde se lê:** PRÓPRIO e ODR **leia-se:** PRÓPRIO/EDU e EF.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à data de 19 de fevereiro de 2019**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito